



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o
Projeto Lei nº 206/XII (PCP) "Aprova o
regime de regularização de cidadãos
estrangeiros indocumentados".**

Ponta Delgada, 13 de abril de 2012

1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1611 Proc. N° 22-08
Data: 01/04/16 N° 1391 IX	



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, a 13 de abril de 2012, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto Lei nº 206/XII (PCP) "Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados"**.

O projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 28 de março de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 17 de abril de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7º, a alínea l) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O projeto de Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, pretende regular os termos e as condições aplicáveis à regularização da situação de cidadãos não nacionais que se encontram a residir em Portugal sem a necessária autorização legal e que não possam proceder à sua regularização nos termos previstos na Lei nº 23/2007, de 4 de Julho.

A atribuição de competências ao Representante da República, na economia desta iniciativa legislativa, não encontra justificação no regime constitucional deste órgão, na medida em que, após a revisão constitucional de 2004, o Representante da República não dispõe de competências de natureza administrativa, como a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores vem assinalando, na esteira da doutrina.

Deste modo, o regime quanto à tramitação dos processos relativos a estrangeiros nas Regiões Autónomas deverá ser idêntico ao adotado no plano nacional.

II - NA ESPECIALIDADE

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III
PARECER

A Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada ter a obstar ao **projeto Lei nº 206/XII "Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados"**.

Ponta Delgada, 13 de abril de 2012

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "António Pedro Costa".

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Gomes".

Pedro Gomes